



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1015 - 14 de Outubro de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.249, de 13 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação na Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar .

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.463 de 16 de dezembro de 2020 ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30-AUTARQUIA
30.33- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
0063-18.452.0005.2.127.3.3.90.39.00.00.00.0004 225.000,00

Total da Suplementação: 225.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação , de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I .

Excesso de Arrecadação: Fonte 04 (Quadro Anexo I)

Total do Excesso de Arrecadação: 225.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 00.01.0004 - ROYALTIES
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021 R\$ 45.370.290,51

Receita Realizada	(A) 01 a 08 / 2021	R\$ 37.900.053,80
	(B) 01 a 08 / 2020	R\$ 21.579.942,66
	(C) 09 a 12 / 2020	R\$ 20.597.553,21

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

D = C / B, logo $\frac{20.597.553,21}{21.579.942,66} = 0,9544767349257$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2021	(A * D)	(E) R\$ 36.174.719,60
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2021	(A + E)	(F) R\$ 74.074.773,40
Previsão Orçamentária 2021	(G)	R\$ 45.370.290,51
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H) R\$ 28.704.482,89
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	R\$ -
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	R\$ 28.704.482,89

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2021	(J)	R\$ 37.900.053,80
Média Mensal = (J)/8	(K)	R\$ 4.737.506,73
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$ 56.850.080,70
Previsão Orçamentária 2021	(M)	R\$ 45.370.290,51
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$ 11.479.790,19
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(N)	R\$ -
Excesso Provável Liberado para Utilização	(L - M - N)	R\$ 11.479.790,19

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = R\$ 11.479.790,19
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 65% R\$ 7.461.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

Como a arrecadação oriunda dos ROYALTIES tem uma volatilidade muito grande, onde há a dependência da preço do Barril no mercado internacional associado a cotação do dólar, o princípio da prudência nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário e só consideremos o máximo de 65%.

DECRETO Nº 4.248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.248, de 13 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 120.000,00
073-04.122.0001.2.004.3.3.90.36.00.00.00.00000

Total da Suplementação: 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 120.000,00
245-99.999.0099.9.999.9.999.00.00.00.00.00000

Total da Anulação: R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 13 de outubro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

gov.br/mdh
LIGUE 136
#TUDOTEMSEUTEMPO

ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO GRAVIDEZ DEPOIS
#TUDOTEMSEUTEMPO

SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA DEFESA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MINISTÉRIO DA CULTURA
MINISTÉRIO DA ENERGIA
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MINISTÉRIO DO PORTO E AEROPORTOS
MINISTÉRIO DO TURISMO
MINISTÉRIO DO VULCÃO E GEOPARQUES
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MINISTÉRIO DA CULTURA
MINISTÉRIO DA ENERGIA
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MINISTÉRIO DO PORTO E AEROPORTOS
MINISTÉRIO DO TURISMO
MINISTÉRIO DO VULCÃO E GEOPARQUES

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:

gov.br/combateades

UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.


AMAÉ-CM



**#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID**



PREFEITURA DE 
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 309 - 14 de Outubro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1015

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X
BRDESCO S/A.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços onde o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, autoriza o Banco acima, a receber tributos e demais taxas municipais por intermédio da(s) modalidade(s) de mídia(s) selecionada(s) no Quadro perambular descrito no Contrato supracitado, pelo qual se processe o pagamento nos termos do instrumento contratual aditado.

PRAZO DE ADITAMENTO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Proc. Adm. nº.3705/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02/07/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2021

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações, **RESOLVE:**

- **HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:
Processo Administrativo nº 3373/2021.
Licitação nº 005 de 2021.
Modalidade: CONVITE.
Data da Homologação: 08/10/2021.
EMPRESA: **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ARISTIDES FALCÃO, BAIRRO BOA VISTA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**
Valor Total: R\$ 322.444,67 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08/10/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 024/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X
TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ARISTIDES FALCÃO, BAIRRO BOS VISTA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 322.444,67 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, § 3º, art. 23, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Proc. Adm. nº.3373/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 13/10/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

